



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

**LEI COMPLEMENTAR Nº 25**

*Altera a redação dos artigos 2º e 4º da Lei Complementar nº 04, de 12 de novembro de 1.991, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde, alterados pela Lei Complementar nº 14, de 4 de outubro de 1.993*

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR,

**ARTIGO 1º** - Os artigos 2º e 4º da Lei Complementar nº 04, de 12 de novembro de 1.991, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde - COMUS e a Conferência Municipal de Saúde, alterados pela Lei Complementar nº 14, de 4 de outubro de 1.993, passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Artigo 2º** - O Conselho Municipal de Saúde - COMUS, que será nomeado pelo Prefeito Municipal e presidido pelo Secretário de Saúde e Higiene, atuará junto a Secretaria de Saúde e Higiene e terá composição tripartite com representatividade de usuários, prestadores de serviços e trabalhadores em saúde, no Município, da seguinte forma:

**I - REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS** - 09 (nove) membros titulares, sendo:

a) 01 (um) representante de categorias diferenciadas dos trabalhadores indica-



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 25 - Fls. 02**

dos pelos Presidentes dos Sindicatos dos Trabalhadores com sede no Município de Jacareí;

b) 01 (um) representante patronal, indicado pelos Presidentes dos Sindicatos Patronais ou pelas Associações de Classe;

c) 02 (dois) representantes das Sociedades Amigos de Bairro, dentre seus Presidentes, indicados por estes;

d) 02 (dois) representantes de Entidades Assistenciais, direta ou indiretamente ligados à Saúde, e ou Clubes de Serviços, indicados por seus Presidentes; e

e) 03 (três) representantes da comunidade integrantes dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, por estas indicados.

**II - REPRESENTAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - 03 (três) membros titulares, sendo:**

a) 01 (um) representante dos Estabelecimentos de Saúde, de fins lucrativos, indicado por seus Presidentes ou Diretorias;

b) 02 (dois) representantes dos Estabelecimentos de Saúde, sem fins lucrativos, indicados por seus Presidentes ou Diretorias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 25 - Fls. 03**

**III - REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO - 03 (três) membros titulares, sendo:**

- 03 (três) representantes de trabalhadores do SUS no Município, lotados na Secretaria de Saúde e Higiene, podendo ser servidores municipais ou municipalizados, indicados em Assembléia Geral especialmente convocada pelo Secretário.

**IV - REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 03 (três) membros titulares, sendo:**

a) 02 (dois) representantes da Prefeitura, que exerçam ações direta ou indiretamente relacionadas às atividades de saúde, indicados pelo Prefeito, dentre os quais o Secretário de Saúde e Higiene como membro nato; e

b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde, gestores regionais do SUS.

**Artigo 4º** - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, mediante nova indicação."

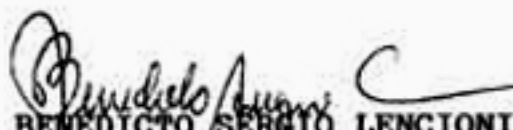


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 25 - Fls. 04**

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 DE JULHO DE 1.997**

  
**BENEDITO SÉRGIO LENCIONI**  
Prefeito Municipal